



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL nº 100/59

Abre crédito especial de
R\$ 121.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de cento e vinte e um mil cruzeiros (R\$ 121.000,00), destinado à contribuição da Municipalidade para aquisição de 1.000 (um mil) exemplares da " MONOGRAFIA DE NOVO HAMBURGO ", de autoria do historiador Major Leopoldo Petry.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no art. 1º desta Lei, parte do saldo financeiro do exercício de 1958, até a importância de cento e vinte e um mil cruzeiros (R\$ 121.000,00).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos onze (11) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cincoenta e nove (1959).

CARLOS ARMANDO KOCH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se
Bel. PARAHIM P.M. LUSTOSA
SECRETÁRIO